



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO –
DESAPROPRIAÇÃO - N.º 08/2025
PROCESSO Nº 076/2025**

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO
02 DE JULHO DE 2025 A 01 DE AGOSTO DE 2025

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 93.539.138/0001-44, com sede na Avenida Antônio Menegatti – 845, torna público que se encontra aberto o **EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAR EVENTUAIS INTERESSADOS EM CEDER ONEROSAMENTE AO MUNICÍPIO, ARÉA DE NO MÍNIMO 5 HECTARES E NO MÁXIMO 7 HECTARES PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO, ATRAVÉS DE PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL.**

1 – OBJETO

1.1 – CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL com objetivo de **CREDENCIAR EVENTUAIS INTERESSADOS EM CEDER ONEROSAMENTE AO MUNICÍPIO, ARÉA DE NO MÍNIMO 5 HECTARES E NO MÁXIMO 7 HECTARES PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO, ATRAVÉS DE PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL.**

O imóvel ofertado para fins de avaliação pelo Município deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir área mínima de 5 hectares e área máxima de 7 hectares;
- b) Possuir frente para a ERS 477 (trajeto asfaltado), com localização de no máximo 3,5 km da sede na Prefeitura Municipal de Centenário;
- c) A Frente mínima para a ERS 477 deverá ser de 90 (noventa) metros;
- d) Não possuir qualquer restrição na matrícula que inviabilize a transferência do imóvel;

Obs1. O credenciamento objetiva somente demonstrar interesse do credenciado em ceder onerosamente a área, sendo que o Município irá efetuar a avaliação dos credenciamentos e decidir a aquisição com base no interesse público.

Obs2. O credenciamento **NÃO GERA QUALQUER DIREITO A EFETIVA DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL POR PARTE DO MUNICÍPIO**, que sempre dependerá do interesse público, bem como de condições financeiras para a efetivação.

Obs3. O pagamento futuro poderá ser parcelado;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O Município tem interesse em desapropriar área para fins de instalação de distrito industrial. Para tanto, antes de efetuar a desapropriação, lança o presente credenciamento de eventuais interessados em ceder onerosamente área, através de desapropriação amigável, para fins de efetuar avaliação.

3 – PÚBLICO ALVO

3.1 – Terão direito a participar a participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas que possuem área e interesse em ceder onerosamente para o Município, nos termos do objeto do item 1 do presente edital.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Os interessados em participar do credenciamento deverão efetuar requerimento junto a Secretaria Municipal da Administração juntamente com a entrega da documentação necessária estabelecida neste edital.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Para inscrição o interessado deverá ofertar imóvel para fins de avaliação pelo Município para eventual desapropriação amigável devendo preencher os seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir área mínima de 5 hectares e área máxima de 7 hectares;
- b) Possuir frente para a ERS 477 (trajeto asfaltado), com localização de no máximo 3,5 km da sede na Prefeitura Municipal de Centenário;
- c) A Frente mínima para a ERS 477 deverá ser de 90 (noventa) metros;
- d) Não possuir qualquer restrição na matrícula que inviabilize a transferência do imóvel;

5.2 – No momento do credenciamento o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, firmando por todos os proprietários registrais do imóvel, destacando que possuem interesse em ceder onerosamente, através de desapropriação amigável imóvel ao Município;
- II – Matrícula atualizada do imóvel (máximo 30 dias de emissão);
- III – Certidão Negativa de ônus e ações do imóvel (máximo 30 dias de emissão);
- IV – Documento de Identificação dos proprietários com número do CPF;
- V – Croqui/Mapa de localização do imóvel apresentado a área ofertada, descrevendo a efetiva localização da área, caso a matrícula possua área superior a área ofertada pelo credenciado;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

- VI – Memorial descritivo do imóvel descrevendo a localização do imóvel apresentado a área ofertada, descrevendo a efetiva localização;
VII – Comprovação da responsabilidade técnica do Croqui/Mapa;

6 – DO PRAZO PARA CADASTRAMENTO

6.1 - O prazo para a apresentação da documentação para credenciamento será de **02 DE JULHO DE 2025 A 01 DE AGOSTO DE 2025** no horário de expediente junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Centenário.

7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 A análise da documentação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá analisar a documentação do credenciamento e tornar apto para avaliação.

ANÁLISE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- () APTO PARA AVALIAÇÃO
() REPROVADO PARA AVALIAÇÃO
() SOLICITAÇÃO DE EXIGÊNCIA

Descrever exigência _____

7.2 Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será publicado a relação do **CRENCIADOS APTOS PARA AVALIAÇÃO**, devendo constar na publicação os nomes dos credenciados com a matrícula do imóvel ofertado.

7.3 Em caso de reprovação do pedido, o(a) interessado(a) poderá(ão) interpor recurso junto à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação e comunicação do interessado.

8 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 - Contra todos os atos praticados pela Secretaria Municipal da Administração, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.2 - O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo interessado(a), ou seu procurador(a).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

- 8.3** - O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, no Setor de Protocolo da Prefeitura, direcionado à Secretaria da Administração, no prazo de expediente.
- 8.4** - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.
- 8.5** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa/entidade poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.6** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 8.7** - Caberá à Secretaria de Administração decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis.
- 8.8** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para o encerramento do Credenciamento.
- 8.9** - Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@centenario.rs.gov.br, pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente.
- 8.10** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.
- 8.11** - As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** - O Município de Centenário reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;
- 9.2** - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Administração.

Centenário/RS, 30 de junho de 2025.

GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome(s): _____

CPF nº _____

Identidade: _____

Número da Matrícula e endereço do imóvel: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS COM A INSCRIÇÃO:

- I – Requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, firmando por todos os proprietários registraes do imóvel, destacando que possuem interesse em ceder onerosamente, através de desapropriação amigável imóvel ao Município;
- II – Matrícula atualizada do imóvel (máximo 30 dias de emissão);
- III – Certidão Negativa de ônus e ações do imóvel (máximo 30 dias de emissão);
- IV – Documento de Identificação dos proprietários com número do CPF;
- V – Croqui/Mapa de localização do imóvel apresentado a área ofertada, descrevendo a efetiva localização da área caso a matrícula possua área superior a área ofertada pelo credenciado;
- VI – Memorial descritivo do imóvel descrevendo a localização do imóvel apresentado a área ofertada, descrevendo a efetiva localização da área caso a matrícula possua área superior a área ofertada pelo credenciado;
- VII – Comprovação da responsabilidade técnica do Croqui/Mapa;

Os interessados acima qualificados possuem interesse em ceder onerosamente, através de desapropriação amigável o imóvel ora credenciado.

Centenário, RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANÁLISE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- APTO PARA AVALIAÇÃO
- REPROVADO PARA AVALIAÇÃO
- SOLICITAÇÃO DE EXIGÊNCIA

Descrever exigência _____

Centenário, RS, _____ de _____ de _____

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO/RS**, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que no período de **02 DE JULHO DE 2025 A 01 DE AGOSTO DE 2025** estará recebendo **CREDENCIAMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS EM CEDER ONEROSAMENTE AO MUNICÍPIO ARÉA DE NO MÍNIMO 5 HECTARES E NO MÁXIMO 7 HECTARES, PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO, ATRAVÉS DE PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**, nos termos do edital. Os interessados deverão entregar os documentos indicados no edital na Secretaria Municipal de Administração de Centenário (RS), no horário de expediente. Centenário, RS, 30 de junho de 2025 – Genoir Marcos Florek – Prefeito Municipal.